



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

ANEXO II-TERMO DE REFERENCIA

Município de Aparecida do Rio Doce
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, com as características descritas no Termo de Referência. com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PLANTOES MENSAIS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS PROFISSIONAIS P/PERIODO DE 4 MESES	FONTE
1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TECNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	23 PLANT DE 8h POR PROFISSIOAL	01 PROFISSIONAL	R\$ 220,00	R\$ 5.060,00	R\$ 20.240,00	102
2	PROFISSIONAL ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILANCIA EM SAUDE	20 PLANT DE 4h POR PROFISSIOAL	01 PROFISSIONAL	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	107
3	PROFISSIONAL TEC DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	23 PLANTOES POR PROFISSIONAL DE 12h	10 PROFISSIONAL	R\$ 140,00	R\$ 3.220,00	R\$ 128.800,00	102
4	PROFISSIONAL TEC DE ENFERMAGEM DA APS	MENSAL: 23 PLANTOES DE 8h POR PROFISSIOAL	01 PROFISSIONAL	R\$ 102,00	R\$ 2.346,00	R\$ 9.384,00	107
5	FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL APS	MENSAL: 20 PLANTÕES DE 6 HS POR PROFISSIONAL	02 PROFISSIONAL	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00	R\$ 22.560,00	102
6	PROFISSIONAL FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TEC FARMACIA BASICA	MENSAL: 20 PLANTOES DE 8h	01 PROFISSIONAL	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	107
7	PROFISSIONAL FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TEC FARMACIA HOSPITALAR	20 PLANTOES DE 8h	01 PROFISSIONAL	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00	102



8	PROF MEDICO PLANTONISTA- UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO DIAS UTEIS	MENSAL: 36 PLANTOES DE	01 PROFISSIONAL	R\$ 1.300,00	R\$ 46.800,00	R\$ 187.200,00	102
9	PROF MEDICO PLANTONISTA- UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO FINAIS DE SEMANA	20 PLANTOES DE 12h	05 PROFISSIONAL	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 560.000,00	102

A contratação é necessária para atender os mandamentos constitucionais atribuídos aos Municípios, dentre eles, o dever de prestar integralmente a assistência à saúde da população no que tange a atenção básica. Deste modo, tendo em vista que procedimentos, objetos do presente processo, são integrantes da atenção básica, conforme legislações relacionadas, sendo dever do Município ofertar tais serviços à população. Desta forma, como não dispõe a administração municipal de profissionais médicos contratados nas especialidades referenciadas, a única alternativa é a contratação por meio de processo licitatório, neste caso, de credenciamento.

Nos últimos anos o Município tem reiteradamente efetuado contratações nos mesmos termos do presente, tendo por referência no ano de 2023, o processo de credenciamento profissionais médicos em diversas áreas. Desta forma, tendo em vista a necessidade de nova especialidade, há a necessidade de efetuar novo credenciamento para manter a população assistida no que tange o presente objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissionais de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do SUS. Esta ação se justifica pela necessidade imperativa de garantir a eficiência dos serviços prestado pela Secretaria Municipal de Saúde a comunidade de Aparecida de Rio Doce. Tal medida visa assegurar a integridade dos serviços de saúde oferecidos, minimizando possíveis interrupções operacionais de atendimento direto ao paciente. Essa contratação contribuirá para a melhoria no atendimento à comunidade através do planejamento e monitoramento dos indicadores de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de profissionais de Saúde especializados que atenda em regime de plantões de 12 hs para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de quatro meses.

Dispor de profissionais capacitados garantindo eficiência, segurança e qualidade nas ações e serviços Saúde Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos dos itens já mencionados no item 1.

A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos dos artigos 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições e especificações para execução do objeto são os mesmos constantes no item 1.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestora do Contrato será a Secretária Municipal de Saúde, ANA CRISTINA COSTA

O fiscal do contrato será o Funcionário Público Municipal, Auxiliar Administrativo, ISENILDA CLEMENTE DA SILVA CARVALHO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

-Os serviços serão remunerados por “**PLANTOES**” realizado, de acordo com os valores especificados no edital.

- Os valores não serão reajustados durante a vigência do termo de credenciamento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

– Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização dos “**PLANTOES**”.

– O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

– Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento nos termos do art. 19, da lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 958.584,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme Resolução N° 21/2022-CMS, de 21 de dezembro de 2022, Resolução N° 26/2023-CMS, de 26 de outubro de 2023.

Os valores aqui propostos dizem respeito aos valores contidos na tabela elaborada pelo pela resolução N° 21/2022-CMS, de 21 de dezembro de 2022, Resolução N° 26/2023-CMS, de 26 de outubro de 2023. Deste modo, no presente processo, foram utilizados os valores constantes na referida tabela, estando em conformidade com o preconizado na Lei 14.133/20217, bem como, o Decreto Municipal 582/2024.

Aparecida do Rio Doce, 20 de setembro de 2024

Ana Cristina Costa

Gestora FMS

1.bs: O Termo de referência original constante da fase interna do processo está assinado.